



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ



TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO que o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, outorga a **COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MATIAS**, através da **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE MATIAS - ARQUIMAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.488.526/0001-37**, área de terras localizada no município de **CAMETA - ESTADO DO PARÁ**.

Livro:

Folha:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, **ANA JULIA CAREPA** e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HEDER BENATTI**, com base no disposto dos artigos 215 e 216 e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Federal; dos artigos 285, 286 e 322 da Carta Estadual, Lei Estadual nº 6.165/1998, Decreto Estadual nº 3.572/1999 e Instrução Normativa nº 02/1999 - ITERPA, **RECONHECE O DOMÍNIO** de uma área de terras com ocupação e uso por famílias remanescentes de quilombos da Comunidade de **MATIAS** no município de **CAMETA**, expedindo **TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO**, gravado com **CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE**, em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE MATIAS - ARQUIMAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.488.526/0001-37**, representada pelo senhor **JOÃO TAVARES DOS SANTOS**, portador do R.G. Nº **3.446.406 – SSP/PA** e CPF Nº **757.416.012-00**, seu representante legal.

A área de terras objeto deste reconhecimento, foi apurada na demarcação administrativa através do processo nº **2006/14848**, localizada no município de **CAMETA**, com área total de **1.424,6701ha** (mil, quatrocentos e vinte e quatro hectares, sessenta e sete ares e um centiares), perímetro de **15.854,61m**, na forma de um polígono **IRREGULAR** de 20 (vinte) lados, tendo como limites e confrontações: **Ao Norte:** Do marco M-10 à estação EST-2, com uma distância de **89,92** metros, confrontando com terras da **Comunidade Mangabá**; da estação EST-2 à estação EST-1, com uma distância de **28,48** metros, confrontando com terras da **Comunidade Mangabá**; da estação EST-1 ao marco M-9, com uma distância de **769,02** metros, confrontando com terras da **Comunidade Mangabá**; do marco M-9 à estação P-7, com uma distância de **84,46** metros, confrontando com a **Comunidade Inhacha**; da estação P-7 à estação P-8, com uma distância de **240,90** metros, confrontando com terras de **Benedito Vieira Mória (L-34)**; da estação P-8 à estação P-9, com uma distância de **999,83** metros, confrontando com terras de **Benedito Vieira Mória (L-34)**; da estação P-9 à estação P-10, com uma distância de **32,53** metros, confrontando com a **estrada do Juaba**; da estação P-10 à estação P-11, com uma distância de **1.000,00** metros, confrontando com terras de **Benedito Vieira Mória (L-33)**; da estação P-11 à estação P-12, com uma distância de **247,04** metros, confrontando com terras de **Benedito Vieira Mória (L-33)**; da estação P-12 ao marco M-6, com uma distância de **567,66** metros, confinando com a **Comunidade Inhacha**. **A Leste:** do marco M-6 ao marco M-5, com uma distância de **976,26** metros, confinando com **Campo Natural**; do marco M-5 ao marco M-4, com uma distância de **1.565,60** metros, confinando com **Campo Natural**; do marco M-4 ao marco M-3, com uma distância de **384,69** metros, confinando com **Campo Natural**; do marco M-3 ao marco M-2, com uma distância de **818,32** metros, confinando com **Campo Natural**; do marco M-2 à estação EST-3A, com uma distância de **958,11** metros, confinando com o **Campo Natural do Juaba**; da estação EST-3A à EST-3, com uma distância de **20,00** metros, confinando com a **estrada do Juaba**; da estação EST-3 ao marco M-1, com uma distância de **542,74** metros, confinando com o **Campo Natural do Juaba**. **Ao Sul:** do marco M-1 ao marco M-11, com uma distância de **4.433,14** metros, confinando com a **Comunidade do Mangabá**. **A Oeste:** do M-11 à estação IG-1, com uma distância de **313,40** metros, confinando com a **Comunidade do Mangabá**; e da estação IG-1 ao marco M-10, com uma distância de **1.785,51** metros, confinando com a **Comunidade do Mangabá**. **Descrição topográfica (memorial descritivo):** Partindo do marco M-10, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°19'34,42" Sul e Longitude 49°36'14,20" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.742.803,473m Norte e 655.234,855m Leste, referida ao meridiano central 51° WGR; deste, seguindo com uma distância de 89,92 metros e com o azimute plano de 105°54'49", chega-se na estação EST-2 de Latitude 2°19'35,22" Sul e Longitude 49°36'11,40" Oeste e de coordenada N = 9.742.778,817m e E = 655.321,333m; desta, seguindo com uma distância de 28,48 metros e com o azimute plano de 77°35'57", chega-se na estação EST-1 de Latitude 2°19'35,02" Sul e Longitude 49°36'10,50" Oeste e de coordenada N = 9.742.784,932m e E = 655.349,144m; desta, seguindo com uma distância de 769,02 metros e com o azimute plano de 73°49'22" chega-se no marco M-9 de Latitude

2°19'28,02" Sul e Longitude 49°35'46,60" Oeste e de coordenada N = 9.742.999,188m e E = 656.087,719m; deste, seguindo com uma distância de 84,46 metros e com o azimute plano de 85°40'20", chega-se na estação P-7 de Latitude 2°19'27,81" Sul e Longitude 49°35'43,87" Oeste e de coordenada N = 9.743.005,562m e E = 656.171,942m; desta, seguindo com uma distância de 240,90 metros e com o azimute plano de 180°17'31", chega-se na estação P-8 de Latitude 2°19'35,65" Sul e Longitude 49°35'43,91" Oeste e de coordenada N = 9.742.764,665m e E = 656.170,715m; desta, seguindo com uma distância de 999,83 metros e com o azimute plano de 90°12'28", chega-se na estação P-9 de Latitude 2°19'35,74" Sul e Longitude 49°35'11,54" Oeste e de coordenada N = 9.742.761,037m e E = 657.170,542m; desta, seguindo com uma distância de 32,53 metros e com o azimute plano de 52°06'11", chega-se na estação P-10 de Latitude 2°19'35,08" Sul e Longitude 49°35'10,71" Oeste e de coordenada N = 9.742.781,020m e E = 657.196,214m; desta, seguindo com uma distância de 1.000,00 metros e com o azimute plano de 96°07'00", chega-se na estação P-11 de Latitude 2°19'38,52" Sul e Longitude 49°34'38,52" Oeste e de coordenada N = 9.742.674,467m e E = 658.190,521m; desta, seguindo com uma distância de 247,04 metros e com o azimute plano de 357°47'06", chega-se na estação P-12 de Latitude 2°19'30,48" Sul e Longitude 49°34'38,84" Oeste e de coordenada N = 9.742.921,325m e E = 658.180,973m; desta, seguindo com uma distância de 567,66 metros e com o azimute plano de 99°11'19", chega-se no marco M-6 de Latitude 2°19'33,42" Sul e Longitude 49°34'20,70" Oeste e de coordenada N = 9.742.830,678m e E = 658.741,349m; deste, seguindo com uma distância de 976,26 metros e com o azimute plano de 146°51'54", chega-se no marco M-5 de Latitude 2°20'00,02" Sul e Longitude 49°34'03,40" Oeste e de coordenada N = 9.742.013,170m e E = 659.274,988m; deste, seguindo com uma distância de 1.565,60 metros e com o azimute plano de 165°46'43", chega-se no marco M-4 de Latitude 2°20'49,42" Sul e Longitude 49°33'50,90" Oeste e de coordenada N = 9.740.495,550m e E = 659.659,611m; deste, seguindo com uma distância de 384,69 metros e com o azimute plano de 108°40'58", chega-se no marco M-3 de Latitude 2°20'53,42" Sul e Longitude 49°33'39,10" Oeste e de coordenada N = 9.740.372,323m e E = 660.024,032m; deste, seguindo com uma distância de 818,32 metros e com o azimute plano de 209°56'56", chega-se no marco M-2 de Latitude 2°21'16,52" Sul e Longitude 49°33'52,30" Oeste e de coordenada N = 9.739.663,270m e E = 659.615,504m; deste, seguindo com uma distância de 958,11 metros e com o azimute plano de 200°11'47", chega-se na estação EST-3A de Latitude 2°21'45,81" Sul e Longitude 49°34'02,98" Oeste e de coordenada N = 9.738.764,066m e E = 659.284,724m; desta, seguindo com uma distância de 20,00 metros e com o azimute plano de 200°11'50", chega-se na estação EST-3 de Latitude 2°21'46,42" Sul e Longitude 49°34'03,20" Oeste e de coordenada N = 9.738.745,296m e E = 659.277,819m; desta, seguindo com uma distância de 542,74 metros e com o azimute plano de 222°41'48", chega-se no marco M-1 de Latitude 2°21'59,42" Sul e Longitude 49°34'15,10" Oeste e de coordenada N = 9.738.346,405m e E = 658.909,777m; deste, seguindo com uma distância de 4.433,14 metros e com o azimute plano de 302°12'13", chega-se no marco M-11 de Latitude 2°20'42,62" Sul e Longitude 49°36'16,60" Oeste e de coordenada N = 9.740.708,951m e E = 655.158,631m; deste, seguindo com uma distância de 313,40 metros e com o azimute plano de 1°45'06", chega-se na estação IG-1 de Latitude 2°20'32,42" Sul e Longitude 49°36'16,30" Oeste e de coordenada N = 9.741.022,209m e E = 655.168,211m; desta, seguindo com uma distância de 1.782,51 metros e com o azimute plano de 2°08'34", chega-se no marco M-10, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: Foram deduzidos 22,5188 ha correspondentes a área do ramal e da estrada. Belém (PA), 06 de março de 2008. Resp. Técnico Jorge do C. S. Farias. Assist. Téc. Desenvolv. Agrário e Fundiário. CREA 9307 D/PA".

A boa forma vai arquivada no Livro de Títulos de Reconhecimento de Domínio de Quilombos - ITERPA, ressaltando-se que o presente reconhecimento de domínio constitui-se em regularização fundiária de interesse social, na forma do § 15, do Art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Belém, Pará, 13 de maio de 2008.

Anelisa Carneiro
Governadora do Estado

Jorge do C. S. Farias
Presidente do ITERPA

João Tavares dos Santos
Representante da Comunidade

Testemunhas

1

2

Plurim Farias da Silva
João F. S.

018514